



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA'

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 495

Autoriza o Poder Executivo a rever (renovar) o convênio com o Estado de Minas Gerais, para expansão e desenvolvimento da rede escolar municipal do município e das outras providências.

O Povo do Município de Ubá, pelos seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a revisão do convênio com o Estado de Minas Gerais, para o desenvolvimento e expansão da rede escolar do município, nos termos do que dispõe o Decreto nº 6.465, de 31 de dezembro de 1961.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 23 de fevereiro de 1962.

  
ADOLFO NICOLATO  
Prefeito Municipal

  
Wilmar Moreira Mendes  
Secretário